



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 46/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 05 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº.14, de 12 de abril de 2022, **“Dispõe sobre alteração Anexo das atribuições do Procurador Municipal e do Contador I da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022 e dá outras providências”**

No artigo 1º, do projeto de lei complementar em tela visa a correção nas atribuições do Procurador Municipal em razão de erro material.

No artigo 2º, do projeto de lei complementar em tela, tem a finalidade de acrescentar atribuições ao cargo de contador municipal (Cadastrar, lançar e fazer a fiscalização tributária, bem como exercer a atividade de controle, cadastro, organização e arquivo em relação aos créditos tributários municipais e oriundos de convênio referente ao ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural), para que o Município de Santana da Vargem possa celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que possa receber o imposto de ITR em 100% (cem por cento), aumentando dessa forma a arrecadação municipal.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solicita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,


José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.14, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre alteração Anexo das atribuições do Procurador Municipal e do Contador I da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022 e dá outras providências”

Art.1º. O anexo das atribuições do cargo de Procurador Municipal da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo – Atribuições do Procurador Municipal”

“Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município de Santana da Vargem figure como parte”

Art.2º. O anexo das atribuições do cargo de Contador I da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alterações:

“Atribuições do Contador I”:

- Acompanhar a elaboração das Propostas Orçamentárias do Executivo;
- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
- Elaborar relatórios contábeis, balancetes mensais e o balanço anual;
- Elaborar a Prestação de Contas anual para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Prover com subsídios as outras unidades em matéria de sua competência;
- Executar o efetivo controle contábil do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Cadastrar, lançar e fazer a fiscalização tributária, bem como exercer a atividade de controle, cadastro, organização e arquivo em relação aos créditos tributários municipais e oriundos de convênio referente ao ITR (Imposto sobre Propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Territorial Rural);

- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 12 de abril de 2022.


JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL